

MARINA LEMOS DA COSTA VAL

Adam Smith e a teoria dos “quatro estágios
históricos”: uma análise do progresso das formas de
propriedade e de governo

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Programa de Educação Tutorial
Belo Horizonte

Agosto de 2011

MARINA LEMOS DA COSTA VAL

Adam Smith e a teoria dos “quatro estágios históricos”: uma análise do progresso das formas de propriedade e de governo

Monografia apresentado ao Programa de Educação Tutorial - PET, do curso de graduação em Ciências Econômicas da FACE/UFMG, no primeiro semestre de 2011.

Orientador: Hugo E. A. da Gama Cerqueira

Belo Horizonte

Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG

2011

RESUMO

Esse trabalho pretende expor como o filósofo Adam Smith elaborou uma teoria de evolução das sociedades na qual o desenvolvimento dos governos dependia completamente do desenvolvimento das formas de propriedade. Os estudos históricos de Smith indicam que esse processo ocorre sempre com as sociedades progredindo linearmente ao longo de quatro diferentes estágios de desenvolvimento: caça, pastoreio, agricultura e comércio.

SUMÁRIO

Resumo.....	3
Introdução.....	5
A teoria dos “quatro estágios”.....	8
Sobre propriedade.....	16
Sobre governo.....	27
Conclusão.....	38
Referências.....	40

INTRODUÇÃO

O objetivo desse trabalho é realizar uma exposição clara das idéias do filósofo escocês Adam Smith acerca do desenvolvimento das formas de governo na sociedade humana, e de como esse desenvolvimento está diretamente vinculado a evolução das formas de propriedade. Esse argumento será trabalhado tendo como base o conjunto de notas de aula que compõem o volume intitulado *Lectures on Jurisprudence*, feito com base em dois conjuntos de notas tomadas por alunos de Smith quando este ministrava o curso de Filosofia Moral na Universidade de Glasgow.

Há até poucas décadas atrás, Adam Smith era reconhecido exclusivamente pelas suas obras publicadas em vida: *Teoria dos sentimentos morais* (1759) e *A riqueza das nações* (1776). Contudo, entre os anos de 1976-1983, foi lançada uma edição crítica com todo o material conhecido de Smith, a *Glasgow edition of the works and correspondence of Adam Smith*, que expandia a obra publicada do autor com textos até então negligenciados, ou mesmo desconhecidos.

É importante ressaltar que a maioria desses textos tem sua origem em cursos ministrados na Universidade de Glasgow entre 1752-1764. Tratam-se de transcrições realizadas por terceiros, em geral alunos de Smith. Ainda assim, tendo como base as informações anotadas desses cursos, torna-se mais fácil o trabalho de situar o pensamento de Smith no contexto do iluminismo escocês, relação pouco explorada nos estudos sobre o autor, apesar do seu papel de destaque nos movimentos filosóficos de sua época.

Vale colocar em pauta também que o conhecimento sobre as idéias elaboradas por Adam Smith que vão além daquelas contidas em *Teoria dos sentimentos morais* (1759) e *A riqueza das nações* (1776) permitiu o surgimento de novos horizontes para as interpretações acerca do problema de compatibilização do conteúdo exposto nessas duas obras. Destaca-se assim o conjunto das *Lectures on Jurisprudence*, que será aqui amplamente trabalhado. Ele reúne duas seções com notas sobre o curso de Filosofia Moral ministrado por Smith em Glasgow: uma referente ao período de 1762-1763 e outra ao período 1763-1764.

As *Lectures*, entretanto, possuem um caráter que deve ser aqui ressaltado: por se tratarem de transcrições, ou seja, notas que terceiros realizaram durante as exposições de Smith em suas aulas, a confiabilidade do argumento elaborado pelo filósofo não é tão sólida quanto seria se se tratasse de uma obra assinada por ele. Há disparidades simples em alguns pontos entre as duas seções de notas, inclusive na sequência conceitual adotada para a construção do argumento. Entretanto, não se trata de nada que imponha um empecilho à sua análise, uma vez que o argumento geral se mantém o mesmo. Além disso, ambos os conjuntos de notas apresentam diferenças significativas de construção. O primeiro aparenta não apenas ser mais completo, como também ser uma cópia fiel das notas tomadas em aula, enquanto o segundo conjunto é bem mais enxuto, quase não apresentando erros de escrita ou correções, o que indica que pode se tratar de uma versão revisada e reescrita das notas tomadas em aula.

Tendo como base as *Lectures on Jurisprudence* de Adam Smith, esse trabalho pretende expor o argumento do filósofo escocês acerca da teoria histórica conjectural que denomina de “teoria dos quatro estágios”. É por meio da abordagem particular a essa teoria (que será mais bem detalhada no primeiro capítulo) que Smith demonstra como as sociedades evoluem conforme o progresso interdependente das suas formas de governo e propriedade, cujo vínculo está no fato de que os governos aparecem e evoluem como um aparato de defesa e garantia dos direitos dos cidadãos de uma nação, sendo a propriedade um desses direitos.

Como dito anteriormente, no primeiro capítulo será apresentada a teoria dos quatro estágios históricos de Adam Smith, com um detalhamento de cada um dos estágios: a era dos caçadores (*Age of hunters*), a era dos pastores (*Age of sheperds*), a era da agricultura (*Age of agriculture*), e a era do comércio (*Age of commerce*). Além disso, será apresentada a explicação proposta por Smith para as transições de um estágio para outro, e também serão expostas considerações críticas de diferentes autores acerca do tema. Por fim, há uma seção que discutirá os aspectos metodológicos da concepção de história de Adam Smith.

No segundo capítulo será trabalhada separadamente a temática da propriedade. Primeiramente, será apresentada a visão de Smith sobre a propriedade, que é para ele

um direito dos membros de uma sociedade. Posteriormente, serão mostradas todas as formas que a propriedade pode assumir em sua evolução ao longo dos quatro estágios.

Já no terceiro (e último) capítulo, será exposto como Smith considera que surgiram e evoluíram as formas de governos nas sociedades, sendo frisada a relação desse progresso com a evolução anteriormente apresentada das formas de propriedade, principalmente quando esta assume pela primeira vez o caráter de propriedade privada.

Esse trabalho não se propõe a realizar nenhuma avaliação crítica do argumento de Adam Smith. Seu objetivo é o de apresentar como as considerações do filósofo acerca da dependência do progresso do governo em relação à evolução da propriedade, que formam sua teoria histórica dos quatro estágios, e como estas considerações aparecem e influenciam o seu pensamento tanto nas *Lectures on Jurisprudence*, como em *A riqueza das nações*.

1. A TEORIA DOS “QUATRO ESTÁGIOS”

A análise das obras de Adam Smith nos traz um estudo da história que não pode ser considerado inteiramente convencional. A história pela qual Smith se interessava pode ser descrita como “conjectural” (Brewer 2008), e é dividida pelo autor em quatro estágios: o primeiro, a Era dos Caçadores (*Age of Hunters*); o segundo, a Era dos Pastores (*Age of Sheperds*); o terceiro, a Era da Agricultura (*Age of Agriculture*); e o quarto, a Era do Comércio (*Age of Commerce*) (LJ (A) i.27).¹

Essa teoria dos quatro estágios não foi originalmente concebida por Smith, havendo discussões dessa sorte em escritos do século XVIII e até mesmo anteriores a isso. Meek (1971), entretanto, apontou para o fato de que Smith trabalhou com a teoria dos quatro estágios de uma forma mais desenvolvida do que era anteriormente trabalhada, isso aproximadamente no ano de 1755. Por volta da mesma época, o francês Turgot ofereceu contribuições nas quais a teoria também aparece, mais precisamente na obra *Plan de deux discours sur l’histoire universelle*, datada de 1751.

Com isso, de acordo com Meek, não é possível que Smith e Turgot tenham se influenciado diretamente, o que leva à possível consideração de que ao menos as inspirações de ambos os autores sejam semelhantes. Embora Montesquieu tenha desenvolvido essa linha de pensamento histórico em seu *Esprit des lois*, Meek (1976) listou três fatores que podem ter influenciado de forma mais concreta a teoria dos quatro estágios tanto para Smith quanto para Turgot.

O primeiro fator é a linha de pensamento de juristas como Locke e Pufendorf referentes às relações de propriedade, as quais aparecem, segundo eles, de maneira sucessiva ao longo da história. O segundo fator foi o número crescente de estudos sobre as tribos da América do Norte, que evidenciavam o contraste social entre elas e a dinâmica sociedade européia. Além disso, esses estudos também acarretaram

¹ Referências às *Lectures on Jurisprudence* e a outros trabalhos de Smith serão feitas segundo a norma da *Edição Glasgow* de suas obras. Assim, LJ(A) indica *Lectures on Jurisprudence: Report of 1762–3*, e LJ(B) indica *Lectures on Jurisprudence: Report dated 1766*. Os algarismos após essas siglas indicam a seção e o número da página no manuscrito original (numeração reproduzida no volume da *Edição Glasgow*). Por sua vez, WN indica *The Wealth of Nations*, seguido pela indicação dos números do livro, do capítulo, da seção e do parágrafo em que o trecho citado aparece.

comparações com os gregos antigos e a semelhança de seu caráter social como comunidades caçadoras (o que seria o primeiro dos quatro estágios). O terceiro fator é a intenção, principalmente no caso de Turgot, de romper com a linha de pensamento histórico vigente na época, a visão de história providencial, cujo melhor exemplo está na *Histoire Universelle*, de Jacques Bossuet.

Pocock (2006) diz que a grande contribuição de Smith à teoria dos quatro estágios foi o fato de ele ter insistido que o segundo estágio, dos pastores, era dinâmico e criativo. Os teóricos anteriores entendiam esse estágio como semelhante ao primeiro (dos caçadores), creditando apenas à transição da agricultura para o comércio o grande marco do progresso. É possível que isso decorra da associação constante que Smith fazia entre o estágio dos pastores com as sociedades de pastores nômades da Ásia Central e da Arábia, e de sua insistência em crer que a Europa tivesse sido ocupada por sucessivas migrações de pastores vindos da Ásia, nunca tendo, assim, passado pelo estágio selvagem de caçadores.

Among the northern nations which broke into Europe in (the) beginning of the 5th century, society was a step farther advanced than amongst the Americans at this day. They are still in the state of hunters, the most rude and barbarous of any, whereas the others were arrived at the state of shepherds, and had even some little agriculture. The step betwixt these two is of all others the greatest in the progression of society, for by it the notion of property is ext(ended) beyond possession, to which it is in the former state confined. When this is once established, (it) is a matter of no great difficulty to extend this from one subject to another, from herds and flocks to the land itself.--They had therefore got a good way before the Americans; and government, which grows up with society, had of consequence acquired greater strength. (LJ (A) ii.97).

Há referências aos quatro estágios presentes na mais conhecida obra de Adam Smith, *A Riqueza das Nações*, mas, em todos os casos, os estágios aparecem como plano de fundo para o argumento, e não são diretamente citados. Entretanto, o uso dessa teoria é claramente percebido nos livros III e V. A principal obra na qual os quatro estágios são explicitados, comparados e extensamente definidos são as *Lectures on Jurisprudence*.

Há de se realizar uma ressalva na análise dos textos que compõem esse volume, pois tratam-se de transcrições realizadas por terceiros, alunos de Smith em seus cursos ministrados na Universidade de Glasgow entre 1752-1764. Os dois conjuntos de notas presentes na *Lectures on Jurisprudence*, apesar de apresentarem consistência e concordância nos argumentos desenvolvidos, não são textos destinados à publicação e, no que diz respeito ao tema aqui trabalhado, não são um estudo exclusivo sobre história.

Entretanto, a teoria dos quatro estágios está presente em diversos argumentos de Smith nos temas tratados em seu curso de Filosofia Moral. Skinner (1975) diz que, na tentativa de explorar as origens dos “presentes estabelecimentos” na Europa, Smith nos traz um estudo particularmente interessante, não apenas em termos históricos, como também no que concerne a problemática do desenvolvimento econômico. Nessa esfera, o trabalho histórico do escocês se baseia em três proposições distintas:

A primeira refere-se à dependência das mudanças sociais em relação ao desenvolvimento econômico, sendo que este último somente haveria ocorrido nas regiões da Ática e da Europa, pois são as únicas a satisfazerem as condições exigidas para o crescimento. A segunda diz respeito ao fato de o ser humano centrar suas atenções em si mesmo ao realizar qualquer atividade, principalmente aquelas de cunho político e econômico. Isso explica a sua procura por segurança, riqueza e satisfação (a qual determina, de certa forma, o desenvolvimento das forças produtivas). A terceira proposição é que os processos normais de desenvolvimento vão gerar quatro estágios econômicos distintos, cada com uma estrutura sócio-política particular, que reflete o modo prevalecente de subsistência. Esses estágios sociais são os quatro anteriormente citados: caça, pastoreio, agricultura e comércio.

Adam Smith afirma que a evolução da sociedade ocorre de forma progressiva através dos quatro estágios históricos mencionados. Inicialmente, pequenos números de seres humanos se agrupariam em comunidades nômades, cujo sustento se daria por animais que pudessem matar e frutas e vegetais naturalmente distribuídos pelo solo. A única atividade produtiva exercida nesse tipo de comunidade é a caça. Esse é o primeiro estágio, a Era dos caçadores (*Age of hunting*).

Posteriormente, devido à insuficiência dessa fonte de subsistência para atender às necessidades de um número crescente de pessoas, essas comunidades aprenderiam a domar os animais que consomem, para que eles sempre pudessem estar à disposição. Por demandar menos habilidade do que o cultivo, esse segundo estágio, que seria a Era dos pastores (*Age of sheperds*), viria antes do domínio da agricultura (apesar da exceção das tribos indígenas da América do Norte).

Ao longo do tempo esse método de manter rebanhos também se mostraria insuficiente para acompanhar o crescimento das comunidades, incentivando os homens a cultivarem os vegetais que naturalmente cresciam no solo, caracterizando o terceiro estágio, a Era da agricultura (*Age of agriculture*). Por fim, após terem se refinado as técnicas de cultivo, as pessoas começaram a produzir mais do que o necessário para sobreviver, seguiu-se a Era do comércio (*Age of commerce*), na qual os homens trocariam o excedente dos produtos de seu trabalho por outros produtos que desejassem.²

Sob as condições econômicas e sociais nas quais se encontravam as comunidades caçadoras, não havia a mínima necessidade de se instituir um sistema de leis e de governo, uma vez que a instância individual era a única passível de sofrer ou realizar qualquer tipo de dano. Na ocorrência de algum conflito ou disputa entre membros da comunidade, seria preciso recorrer a alguma maneira de resolver essa sorte de problemas. Em momentos de guerra a população caçadora deveria se organizar e agir conjuntamente, o que expõe certa propensão à obediência.

Entretanto, a disposição a obedecer nessas sociedades caçadoras dependeria apenas da capacidade que cada indivíduo tinha de perceber a utilidade de agir de tal modo. Smith ainda argumenta que em um estado de pobreza generalizada há equidade universal, sendo que as únicas formas de estabelecer superioridade eram as diferenças etárias ou as diferenças entre qualidades particulares de cada indivíduo. Havia assim, nas comunidades em estágio de caça, pouca autoridade ou subordinação.

Nas sociedades no segundo estágio histórico, por aprimorarem sua condição econômica e social com a criação de rebanhos, além de poderem contar com um maior número de membros em suas comunidades (ainda nômades), e com o conseqüente crescimento das oportunidades de se causar danos a um indivíduo, surgiram novas

² LJ(A) i.27-31 e LJ(B) 150

formas de distinção social (subordinação e autoridade). Aliás, as diferenças entre riquezas são mais relevantes nesse estágio para determinar as condições de autoridade do que em qualquer outro estágio, uma vez que a esfera econômica é mais preponderante nas relações de poder e dependência do que a esfera política. Apesar disso, a desigualdade de riqueza que surgiu com a introdução da posse de rebanhos nas comunidades pastoris permitiu que se iniciasse o processo de desenvolvimento de formas de governo.

Para Smith, exemplos de sociedades que se encontravam no terceiro estágio, o da agricultura, eram aquelas da Europa Ocidental ao longo do período do feudalismo. As invasões dos povos germânicos no Império Romano e a subsequente implantação de seus regimes sociais representaram um passo para trás no progresso das civilizações, mesmo que tenham sido de extrema importância para o desenvolvimento posterior que essas civilizações conseguiram alcançar (até a época analisada – o século XVIII).

As comunidades bárbaras possuíam alguma noção de cultivo, que acabou sendo determinante para a passagem a um estágio no qual o cultivo de terras levasse ao fim do nomadismo e, conseqüentemente, à divisão das terras nas quais as comunidades se fixaram. Para Smith, a apropriação de porções da terra seria uma fonte importante de poder e distinção, além de requerer um governo capaz de instituir leis específicas para lidar com essa novidade: a propriedade privada. Além do mais, as relações de poder e dependência se tornaram não apenas mais complexas como cresceram as oportunidades de infligir danos a outro indivíduo, tornando este estágio histórico um marco da desordem e do conflito. Assim, Smith retrata o período do feudalismo como o auge do estágio agrícola das sociedades, mas enfatiza veementemente as possibilidades limitadas de ocorrer crescimento econômico, principalmente em decorrência das instituições políticas que prevaleceram.

Para a evolução ao quarto estágio, a Era do comércio, Smith analisa a grande importância que as cidades tiveram ao contribuir para o aumento da complexidade das sociedades, uma vez que elas ofereciam assembleias, juízes, leis de governança, defesa e disciplina militar próprios. A aliança feita entre as cidades e os reis, incomodados com a autonomia que essas estavam alcançando, levou a uma diminuição da autoridade real, que era uma característica forte do período feudal e um dos motivos da dificuldade de crescimento nessa época. Assim, as cidades foram as pioneiras e grandes

disseminadoras do desenvolvimento econômico e social que permitiu a transição do estágio da agricultura para o estágio do comércio.

Com o grande número de produtos e seu aprimoramento em qualidade (e surgimento das manufaturas), as trocas vieram como consequência lógica, inclusive entre nações, permitindo que houvesse assim um sistema de ganhos mútuos e recíprocos. Isso expandiu ainda mais a complexidade das relações sociais de poder e dependência, que não mais estavam necessariamente associadas aos grandes proprietários da terra, pois esses tiveram suas fortunas dissipadas no processo de comercialização que ocorria.

Para que houvesse esse progresso de um estágio para o outro, seria necessário que uma sociedade atendesse a determinadas condições para o crescimento, como anteriormente citado. Elas seriam essenciais principalmente na transição do estágio de pastoreio para o estágio de agricultura, no qual as comunidades abandonariam o nomadismo e passariam a se fixar em parcelas distribuídas de terra. Essas condições são de cunho geográfico, e são determinantes não apenas para que uma sociedade possa se apropriar da terra como também para que ela possa se desenvolver de forma receptiva a um governo republicano.

As regiões tártaras e árabes, para Smith, se encontravam em uma situação na qual suas sociedades não poderiam evoluir para além da condição de *pastoris*, uma vez que eram compostas majoritariamente por colinas íngremes e áreas de desertos, logo, sem a presença de rios navegáveis. Além disso, a configuração extensa dessas regiões não apresenta nenhum tipo de barreira natural que poderia servir de proteção para as comunidades, como uma costa oceânica ou montanhas.³ Com isso, Smith estabelecia as três condições geográficas indispensáveis para o crescimento: terras férteis, acesso a transporte aquático e facilidade de defesa.

Assim, as sociedades poderiam evoluir de pequenas comunidades caçadoras, com um alto grau de liberdade individual e sem a mínima presença de uma noção de propriedade privada para grandes comunidades produtoras, integradas pelo comércio, com leis que regulamentam e garantem os direitos de seus habitantes.

³ LJ (B) 30-31

1.2. Metodologia

A análise histórica de Smith considerada acima possui, de acordo com Skinner (1975), um traço marcante que deve ser salientado: ela propõe um estudo da história ao mesmo nível que outras ciências sociais. Ao aplicar à história a mesma metodologia utilizada por Newton, são estabelecidos certos princípios iniciais (comprovados) que são basilares para a consideração de diversos fenômenos, conectados todos por uma mesma corrente cujo início se encontra nesses princípios primários.

A metodologia de Smith tem algumas implicações importantes. A primeira delas está relacionada à questão de esse estudo possuir um caráter conjectural: em algumas ocasiões, quando faltam fatos a serem trabalhados, os princípios derivados de outros fatos (esses sim conhecidos) devem ser aplicados para suprir o espaço deixado por essa ausência de evidências.

Uma consideração importante relacionada à concepção de “história conjectural” proposta por Smith apresenta, foi realizada por Brewer (2008), que procurou estabelecer quanto das avaliações históricas feitas por Smith era baseada em evidências e quanto era “conjectural”, imaginada para preencher lacunas em seu argumento. Essa discussão é importante, pois toda a teoria de Smith se desenvolve como uma corrente de causalidades, com um fator determinando outro posterior. Mesmo que se tomem as evidências históricas como sendo de importância secundária (Coleman, 1980), ou que se aceite o preenchimento de lacunas na ausência de uma evidência direta (Wightman, 1975), ou mesmo que se argumente que a própria evidência histórica é suscetível aos julgamentos do historiador, não se pode deixar de lado o fato de que em suas explanações, muitas vezes Smith não deixa claro o limite entre o que realmente é baseado em evidências e o que é puramente conjectural. Entretanto, vale salientar que essa análise deve levar em conta a disponibilidade de evidências no século XVIII e o conhecimento que se tinha então, e não atualmente.

Brewer ainda argumenta que não há como se determinar até que ponto Smith teve sucesso em apoiar algumas de suas especulações em evidências históricas. A apresentação dos quatro estágios na *Lectures on Jurisprudence* é um delineamento do desenvolvimento da sociedade puramente conjectural e explicitamente hipotético. Assim, Brewer diz que dificilmente pode-se aceitar seriamente a abordagem de Smith e

completa acrescentando uma citação que enfatiza essa natureza hipotética do argumento em que se baseia a teoria dos quatro estágios:

The four stages of society are hunting, pasturage, farming, and commerce. If a number of persons were shipwrecked on a desert island their first sustenance would be from the fruits which the soil naturally produced, and the wild beasts which they could kill. As these could not at all times be sufficient, they come at last to tame some of the wild-beasts (...). In process of time even these would not be sufficient, and as they saw the earth naturally produce considerable quantities of vegetables of its own accord they would think of cultivating it so that it might produce more of them. Hence agriculture (...). The age of commerce naturally succeeds that of agriculture. As men could now confine themselves to one species of labour, they would naturally exchange the surplus of their own commodity for that of another of which they stood in need. (LJ(B) 150).

Entretanto, Skinner (1975) argumenta que o próprio Smith – apesar de em sua época a ciência apreciar a história filosófica como superior a outros tipos de estudo histórico – admite que a narrativa histórica (método ortodoxo que a ciência criticava) provia muitos materiais que serviam como embasamento para o trabalho de um historiador filosófico. Além do mais, Smith nunca fez nenhum tipo de declaração alegando que a história filosófica detinha um título exclusivo permitindo que seja considerada de caráter científico. Em suma, um historiador deveria trazer em seu estudo uma consciência crítica dos fatos, os quais devem ser estudados objetivamente e ter suas causas devidamente elucidadas. Daqueles que trataram de história moderna, para Smith, quem mais teve sucesso em suas análises históricas foi Maquiavel.

2. SOBRE PROPRIEDADE

Para os membros de uma sociedade, existem dois tipos diferentes de direitos: os naturais e os adquiridos. Os primeiros dizem respeito basicamente ao direito que um indivíduo tem a integridade de seu corpo, que ele esteja livre e protegido de danos em todas as três instâncias nas quais isso pode ocorrer: como homem (físico), como membro de uma família e como membro de um Estado (cidadão). Já os direitos adquiridos dividem-se em reais e pessoais.⁴

Os direitos reais de um indivíduo, de acordo com Smith, são quatro.

O primeiro deles seria o direito à propriedade (*Dominium*), pelo qual um indivíduo pode obter a posse exclusiva de qualquer tipo de objeto, que ele pode utilizar como lhe convier. Além do mais, a propriedade é um direito que concede a permissão de impedir que qualquer pessoa usufrua daquilo que está em posse de outro. E caso essa posse seja perdida ou tomada (por meio de furto ou violência), o seu dono pode reivindicá-la.

O segundo direito real seria a servidão (*Servitus*), que implicaria a concessão por um indivíduo de parte do seu direito à propriedade. O exemplo de Smith sobre esse caso é bem claro:

As if a roans farm lies betwixt me and the publick road or any market town, I may by agreement or by law (as we shall hereafterwards observe()) obtain a servitude (that is, relaxation of his exclusive right) by which I am allowed to travel on horse or foot or drive carriages thro' his farm. (LJ (A) i.18).

⁴ Os direitos pessoais são três, contrato, quasi contrato e delinqüência. Os fundamentos do contrato estão na expectativa que um indivíduo cria em outro ao realizar, com este último, um compromisso. A seriedade dessa promessa é tamanha que o cumprimento do compromisso pode ser extorquido à força. Quasi contrato é o direito que alguém tem de compensação por algum tipo de importuno necessário e gastos que dizem respeito às particularidades de outra pessoa. Por exemplo, ao emprestar a alguém certa quantia de dinheiro, aquele indivíduo que emprestou não só tem direito a receber de volta toda a quantia quitada, como também todo tipo de correção referente ao tempo que seu dinheiro ficou emprestado. O terceiro direito pessoal, delinqüência, é fundado na possível indenização pelos danos causados a qualquer pessoa, seja por malícia ou negligência.

O terceiro seria o direito à garantia de penhora (*Pignus*), ou seja, caso uma pessoa se endivida com outra, o credor tem o direito à posse da propriedade do devedor como garantia do pagamento da dívida, no caso de não haver certeza de sua ocorrência. De certa forma, é um sistema de hipoteca assegurado por direito.

O quarto e último direito seria, segundo Smith, referente a privilégios exclusivos (*Haereditas*).⁵ Exemplos de privilégio exclusivo são: um filho que tem direito às posses de seu pai, ou um autor que tem direito sobre suas obras. Esse não é exatamente um direito à propriedade, e sim à herança. Um filho tem direito à receber os bens de seu pai, mas não se torna imediatamente seu proprietário, mas apenas quando consente em recebê-los como herança.

O enfoque desse capítulo, entretanto, é tratar apenas do direito de propriedade, explicitando o uso da teoria dos quatro estágios em relação a esse tema. De acordo com Smith, a propriedade pode ser adquirida de cinco formas diferentes: por ocupação (tomar posse de algo que antes não pertencia a ninguém), por acesso (quando alguém tem direito a um bem em consequência da posse de outro bem), por prescrição (direito a algo pertencente a outrem após um longo período de posse – usucapião), por sucessão a ancestrais ou outras pessoas (havendo ou não um testamento) e por transferência voluntária de uma pessoa a outra dos direitos sobre algum bem.

2.1.1. Ocupação

É fácil perceber que as leis e regulamentações sobre a propriedade variam segundo o estágio histórico no qual se encontra uma determinada sociedade. Por exemplo, a propriedade privada, no sentido da ocupação, só começou realmente quando as primeiras cidades foram construídas, o que tornou necessário um acordo comum entre cada membro da sociedade na hora de escolher suas moradias. Como objetos permanentes e fixos, cada casa deveria pertencer única e exclusivamente a apenas um indivíduo ou família. Diferentemente de objetos móveis, a terra não pode ser ocupada sem que haja algum tipo de divisão. Logo, não havia a noção de propriedade privada

⁵ LJ (B) 10

nas comunidades de caráter nômade, características dos dois primeiros estágios históricos: caça e pastoreio.

Nos dois conjuntos de notas de suas *Lectures on Jrisprudence*, Smith não trata o tópico da propriedade da mesma forma. A teoria dos quatro estágios aparece em ambos os conjuntos, entretanto, no segundo conjunto de notas o tratamento desse tema é bem mais sucinto que no primeiro, no qual a discussão envolve muito mais as circunstâncias que definem e limitam a propriedade e não apenas a maneira como essa surgiu e evoluiu ao longo dos tempos. Mas, ainda assim, a concepção histórica de Smith é perceptível em todos os assuntos abordados em ambas as seções de notas.

As sociedades de caçadores pertencem ao primeiro e mais primitivo estágio histórico, e não possuem propriamente soberania nem república.⁶ Nessas sociedades, a discussão sobre a propriedade se dá apenas em relação à ocupação, e há um impasse teórico quanto ao limite e a origem dessa ocupação, se esta se dá no momento da descoberta de um animal selvagem ou de seu apresamento. Também não há consenso se, ao ser o primeiro a ferir o animal, um indivíduo teria direito à sua posse ou a apenas uma parcela da caça.

Entre as tribos consideradas selvagens, que estão no primeiro estágio social, os limites de propriedade estão definidos pela posse. Além do mais, a idéia de possuir algo somente se dá em relação ao que concerne o próprio indivíduo, ou seja, os membros dessas comunidades não encaram algum bem como seu se ele não lhe for diretamente necessário. Havendo essa fraca noção de propriedade, não há uma grande necessidade de leis e regulamentações rigorosas e punições para o caso de seu descumprimento. Na América do Norte, por exemplo, o roubo não era uma ação que merecia muita atenção, pois o máximo que se podia fazer era tomar de outro a sua caça. Isso não conferia tantos prejuízos e danos a quem fosse roubado e, ainda por cima, havia poucas oportunidades para se fazer algo do gênero.

Já no segundo estágio a idéia de propriedade é mais extensa. Na Era dos pastores (*Age of sheperds*), apesar de as comunidades não possuírem residência fixa, os indivíduos consideram a posse de seus pertences e de seus rebanhos, o que ocorre desde

⁶ WN (V.i.a.2)

que um grupo de animais retorne sempre para a mesma pessoa. A extensão que a propriedade assume com a presença de rebanhos torna importante que haja nessas comunidades leis e regulamentações mais rigorosas, uma vez que as oportunidades de causar danos a outro indivíduo são maiores, e a gravidade desses danos, em comparação a uma sociedade de caçadores, é muito mais séria. Com a maior facilidade de se cometer furtos e a maior extensão dos prejuízos decorrentes desses atos, as punições ao descumprimento das leis e regulamentações são mais duras.

Entretanto, esse direito à propriedade por ocupação assume um caráter mais relevante quando as sociedades se encontram no estágio de agricultura. Quando surgiu pela primeira vez a necessidade de se cultivar a terra, esta não era propriedade de nenhum indivíduo e todo o terreno em torno das cabanas pertencia à comunidade inteira, sendo os frutos do cultivo comuns a todos. Smith argumenta que mesmo à sua época ainda havia resquícios de terras comuns na Escócia, que pertenciam igualmente a diversas pessoas.⁷

Na Era da agricultura, diferentemente de como ocorria com os pastores, não há muita exposição a roubos e furtos, porém, a propriedade assume uma forma (a propriedade sobre terras cultiváveis) cuja dimensão oferece oportunidades para que se interfira na propriedade alheia. Assim, nesse estágio, o rigor das leis e regulamentações diminui mas, apesar disso, elas aumentam em número. Já no estágio seguinte, da Era do comércio, as transações mercantis fazem com que os objetos de posse se multipliquem em quantidade. Com isso, o número de leis deve acompanhar proporcionalmente esse aumento, para proteger os mais diversos tipos de objetos que sejam passíveis de propriedade. Quanto maior o grau de desenvolvimento de uma sociedade, mais complexos se tornam os meios de prover assistência a seus habitantes, e maior será o número de leis e regulamentações necessários para manter a justiça e garantir o direito à propriedade de cada um. Contudo, mesmo havendo uma clara expansão das possibilidades de propriedade, Smith ressalta que esta não é ilimitada, deixando claro quais tipos de bens não se enquadram naqueles que um indivíduo pode possuir, e isso é determinado por lei:

⁷ LJ (B) 151

By the laws of many countries there are some things, however, that can not be occupied by any private person. Treasure and derelict goods by the laws of Brittain belong to the king. This arises from that natural influence of superiours which draws every thing to itself that it can without a violation of the most manifest rules of justice. In like manner seas and rivers cannot be occupied by any private person; unless particularly specified in your charter, you cannot take large fishes in a river running thro' your own estate. A sea surrounded by several nations cannot be occupied by any one, but all must have a part of the jurisdiction, but any nation may hinder another from fishing in it's bays or approaching it's coasts with vessells of war. (LJ (B) 152)

2.1.2. Acesso

A segunda forma de propriedade seria por acesso. Smith utiliza um exemplo bem simples para ilustrá-la: “*The milk of a cow I have purchased may not be of great value, but it is very improper that another person should have a right to bring up his calf upon it*”⁸. Todavia, essa forma assume implicações realmente importantes quando tem início nas sociedades a propriedade sobre a terra. Isso porque juntamente com o direito a ocupar uma terra deve vir o direito aos produtos e frutos nela cultivados pelo indivíduo que a adquiriu justamente.

Assim, pode-se dizer que a propriedade por acesso só surgiu como um problema real no estágio histórico da agricultura, uma vez que suas principais decorrências estão diretamente ligadas à divisão e ocupação do solo. Smith salienta bem o fato de que no estágio dos caçadores não havia essa forma de aquisição de propriedade, uma vez que a única forma existente se restringia aos animais e frutos que um indivíduo possa ter pegado. Nas comunidades de pastores o acesso à propriedade se estendia no máximo à posse do leite e dos filhotes de um animal ao indivíduo que o domou.⁹

As oportunidades de acesso à propriedade se multiplicam consideravelmente com a introdução da propriedade privada sobre a terra. Não apenas o que for cultivado nas terras ocupadas pertence ao seu proprietário, como se houver em seu território alguma mina, os minerais extraídos também serão de sua posse (isso nas sociedades comerciais, mas ao longo do feudalismo as minas pertenciam ao rei). No caso de rios,

⁸ LJ (B) 152

⁹ LJ (A) i.65

isso funciona de maneira diferente. Na existência de pequenos córregos e afluentes, o dono dos terrenos adjacentes tem direito sobre eles, mas as grandes extensões aquáticas (muito comuns em países de baixa topografia) pertencem ao governo. Se o dono dos terrenos adjacentes desejar a posse dessas águas, ele a deve adquirir do governo.

Alguns conflitos surgem quando se institui a propriedade por acesso, especialmente quando acontece de a parte principal pertencer a uma pessoa e a parte à qual ela teria acesso pertencer a outra. Por exemplo, quando, por engano uma casa é construída no terreno alheio, mesmo que os materiais não pertençam ao dono da área onde a casa se encontra, este tem o direito sobre ela ou a uma indenização pela sua perda de terra. Isso porque, em geral, quem possui a parte principal tem direito ao acesso. Contudo, há certas exceções. No caso de um artista pintar um quadro em uma tela que não lhe pertence, como o valor da imagem é consideravelmente superior a o da tela em branco, o dono da tela não tem a posse do quadro por acesso e o artista pode se apropriar do todo, normalmente ressarcindo o dono da tela pelo valor da mesma.

Essas situações complexas envolvendo a regulamentação da propriedade são características de sociedades em um estágio histórico mais avançado, no qual o comércio já se estabeleceu, e a decorrente multiplicidade de objetos, com suas particularidades, leva à criação de inúmeras leis que visam se adequar a cada caso em questão, além de profissionais juristas capazes de interpretar esses casos um a um.

Tem-se então explicitados os dois métodos principais de se adquirir uma propriedade: por ocupação e por acesso. Os três demais métodos, que serão tratados a seguir, são secundários.¹⁰

2.1.3. Prescrição

A aquisição de uma propriedade por prescrição é fundamentada no fato de que, decorrido um longo período de tempo, um indivíduo se apega a algo que é propriedade alheia, mas em relação ao qual há um desapego por parte de seu antigo dono.

Para determinar os limites dessa posse existem quatro requisitos: o primeiro, *bona fides*, pois se um indivíduo reconhece que há algo de ruim ou de incorreto em seu direito sobre a um bem, então não há qualquer problema em privá-lo da posse do

¹⁰ LJ (A) i.63

mesmo; o segundo requisito, *iustus titulus*, diz respeito ao fato de que aquele que clama a propriedade sobre algo deve ter uma base razoável ao fazê-lo, para que o seu título sobre essa propriedade seja justo aos olhos de qualquer espectador imparcial que avalie a questão; o terceiro consiste em que, para haver prescrição, a posse do bem deve ser ininterrupta, ou seja, a propriedade não pode ter sido reivindicada pelo seu antigo dono, uma vez que isso indica que a propriedade não foi negligenciada; o quarto e último requisito é que a prescrição só se justifica se houver uma *pessoa* a reivindicar a propriedade. Isso implica que o direito à apropriação por prescrição não pode ser dado a um menor, um lunático ou alguém exilado (“*a minor, a lunatic or in banishment*”).¹¹.

A prescrição exige a existência de um governo bem desenvolvido, com leis e regulamentações avançadas, além de um bom aparato legislativo para aplicá-las. Com a necessidade de leis que garantam o direito à prescrição da propriedade, percebe-se que a maneira como cada país lidaria com os proprietários seria diferente. De acordo com o desenvolvimento de cada nação, que ocorre de maneira suscetível às condições históricas particulares a elas, as leis referentes a uma mesma situação podem divergir entre um local e outro.

The terms of prescription being different, the circumstances necessary to confirm a right by a long possession are also different. In Scotland, as we observed, the term of prescription being pretty long, viz 40 years, they have not required that the possessor should be bona fide; they think that this must necessarily follow from the justus titulus and longa possessio non interrupta. - The time being so long, it can hardly happen that an estate can be prescribed in less than 50 or 60 years as some minority or other interruption. will take place. It has therefore been customary to strengthen the right of prescription, and most lawyers have accordingly been very favourable to it. It is likewise from this that the time is continued after the interruption and not begun afresh. By the Scots law no interruption is good against the prescription except a claim instituted by the former possessor or his heirs. Interruption by war or other external means is of no effect. - In England, where the possession must be still longer, neither bona fides nor justus titulus is thought necessary, and every thing is contrived to shorten that time; for an estate can hardly be prescribed there in less than 70, or 90 years. (LJ (A) i.84-85)

¹¹ LJ (B) 155

2.1.4. Sucessão

A obtenção de uma propriedade por sucessão significa basicamente a transferência desta de um indivíduo falecido para um vivo, e pode ocorrer de duas formas diferentes: por testamento ou legalmente. Esta última significa que, por lei, os bens de um indivíduo falecido devem ser distribuídos entre aqueles que ele próprio escolheria para recebê-los. Isso não implica, entretanto, que a divisão testamentária de bens é anterior à divisão legal dos mesmos. A razão disso está ligada à origem da sucessão da propriedade, que está fundada muito mais na relação dos bens com o indivíduo que os recebe do que na relação familiar entre indivíduos.

The claim of the heir of blood is always thought the preferable one, but this claim is never founded on the presumed will of the deceased. If we consider succession in the earliest times we shall find that it is more founded on the connection of goods than of persons. As the father and sons lived together and were joint acquirers of any property they had, when the father died the children had a joint right to the goods not so much on account of their relation to the father as on account of the labour they had bestowed on acquiring them. The mother and the children would therefore continue in possession. Among the Romans the wife was considered as a daughter and had her share accordingly. If any of the children were settled out of the family or were emancipated, they had no share in the succession, because they ceased to co-operate with the rest in acquiring the goods. (LJ (B) 157)

São três as classes de homens que podem clamar o direito de herança da propriedade, em ordem: os descendentes, os ascendentes e familiares colaterais do indivíduo falecido (essa última classe podendo se estender até o sétimo grau de parentesco). O direito de um filho às posses do pai é sempre mais forte do que o direito de um pai sobre as posses de seu filho, assim como é também mais forte do que os direitos de um indivíduo sobre as posses de algum irmão (direito esse que surge devido à ligação de ambos com o mesmo pai). O direito de um parente colateral, como um primo ou sobrinho, é o terceiro em ordem de prioridade e, havendo qualquer tipo de renúncia sobre a herança, os bens passam a pertencer ao âmbito público. Os princípios

de sucessão de heranças estão fundamentados na comunhão de bens em famílias que ocorria desde os tempos antigos, mais precisamente, na Roma Antiga.

Já a sucessão testamentária representa a maior extensão que a idéia de propriedade parece abranger. Isso porque é a única forma na qual os direitos de um indivíduo são considerados após a sua morte, quando supostamente eles deveriam desaparecer. As razões para a manutenção desses direitos (que ocorre apenas no atendimento aos desejos do indivíduo reportados em seu testamento) são unicamente explicadas pela solenidade envolvida numa ocasião de morte.

When a person died and wanted to leave his estate to a son in exile, he would naturally request his neighbours not to take it from him after his own death. This request would be regarded, not so much on account of its being his will as from a kind of piety for the dead. We naturally find a pleasure in remembering the last words of a friend and in executing his last injunctions. Besides, we enter as it were into his dead body, and conceive what our living souls would feel if they were joined with his body, and how much we would be distressed to see our last injunctions not performed. (LJ (B) 165)

Contudo, Smith argumenta que a percepção e a sensibilidade características da aceitação de herança testamentária são sinais de um claro refinamento do sentimento de humanidade entre as sociedades, o que só ocorre naquelas mais desenvolvidas. Assim, os membros de uma comunidade bárbara, de caçadores ou pastores, jamais possuiriam o direito de dispor suas propriedades em testamento.

Na Era dos caçadores, aliás, não seria possível haver qualquer tipo de sucessão, uma vez que não havia propriedade em nenhum sentido mais complexo. Smith argumenta que materiais de uso do indivíduo que falecesse, como arcos e aljavas, eram enterrados com ele, pois eram muito irrelevantes para serem deixados a um herdeiro. Entretanto, na Era dos pastores, quando a propriedade assumiu uma extensão maior, os materiais que um indivíduo reunia ao longo da sua vida eram muito valiosos para serem todos enterrados junto ao seu proprietário. O que sucedia, de quando em vez, era enterrar também uma ou outra posse que poderia ser dotada de valor sentimental ou simbólico, como um cavalo ou um touro. Os demais objetos eram repassados aos membros da família do falecido.

2.1.5. Transferência voluntária

Ao se tratar da transferência voluntária de uma propriedade, dois requisitos são necessários: primeiro, a intenção expressa do proprietário de transferir a posse do bem ao cessionário (*transferré*) ; segundo, que o objeto em questão seja posto sob o poder daquele a quem é transferido. A este último requisito Smith denomina *tradition*.¹²

Ambos os requisitos são absolutos, ou seja, seus efeitos quando aplicados separadamente ou conjuntamente são diferentes. Por exemplo, a declaração de intenção de um proprietário em transferir algo que seja de sua posse confere a quem receberá a propriedade o direito a uma ação pessoal contra o proprietário, permitindo que se exija dele o cumprimento da promessa feita. Entretanto, não dá ao receptor o direito de propriedade sobre o objeto a ser transferido. Isso ocorre apenas quando a entrega do objeto é realizada e esse entra sob o poder daquele a quem a transferência foi prometida. Ou seja, apenas os dois requisitos juntos são capazes de passar o direito de propriedade de um indivíduo a outro.

O direito sobre o objeto transferido só existe quando este estiver de posse do receptor da transferência. Até que isso ocorra, o máximo de direito auferido a esse indivíduo é a possibilidade de exigir de quem ele está recebendo o objeto em questão um contrato de cumprimento da promessa. Isso porque a ocupação, modo original de aquisição de uma propriedade, só ocorre se, ao menos uma vez, aquilo que está sendo apropriado for apoderado fisicamente pelo ocupante, tornando-o o proprietário de algo que antes pertencia ao público. Semelhantemente, a propriedade de uma determinada pessoa não pode se tornar propriedade de outra sem que este poder de apropriação não lhe seja conferido.

Para que uma propriedade seja transferida é indispensável que a sua entrega seja viável. Entretanto, no caso de propriedades muito extensas, como áreas de terra, o que determina a transferência não é de simples determinação. Normalmente, ela pode ser

¹² LJ(A) ii.1

garantida pela entrega de objetos menores que representem simbolicamente o objeto de propriedade.

2.2.Considerações finais

Os direitos adquiridos, como vistos acima, se dividem em pessoais e reais. Neste último caso, já anteriormente explicitado, os direitos se dividem em propriedade, servidão, penhora e privilégios exclusivos. Já os direitos pessoais são três, contrato, *quasi* contrato e delinqüência.

Juntos, os objetos desses sete direitos adquiridos formam por completo o estado de um ser humano. A origem dos direitos naturais é facilmente compreensível, pois, evidentemente uma pessoa tem o direito de ter seu corpo livre de danos e sua liberdade livre de ataques, a não ser que por uma justa causa. Entretanto, os direitos adquiridos exigem maiores explicações, principalmente no que concerne a propriedade, uma vez que esta e os governos civis dependem fortemente um do outro. A formação dos governos está diretamente ligada à iniquidade de posses e à preservação da propriedade privada, e o estado da propriedade sempre varia de acordo com a forma de governo. A primeira parte dessa relação foi tratada nesse capítulo, a segunda parte será tratada a seguir.

3. SOBRE GOVERNOS

3.1.O surgimento dos governos

Para Smith, a questão principal acerca do surgimento dos governos está diretamente ligada aos seus estudos de história, que o levaram à teoria dos quatro estágios históricos da sociedade. Os governos, segundo ele, ao contrário do que pensam os teóricos do contrato social¹³, não surgiram de um consenso ou acordo entre um grupo de pessoas para se submeterem a uma série de regulamentações. Os governos surgiram, de fato, do progresso natural que as comunidades humanas fazem ao conviverem em sociedade.

Na Era dos caçadores não havia nenhum tipo de organização a qual poderia ser comparada a uma forma de governo. Não cabia à ocasião nenhum tipo de lei ou regulamentação, e a propriedade se estendia no máximo a uma forma rudimentar de posse (ver capítulo anterior). O mínimo de ordem que havia entre os membros dessas comunidades caçadoras era um esforço para acomodar-se às diferenças pessoais, de modo a evitar qualquer tipo de distúrbio à paz de seu estado. Esse esforço não era de maneira alguma realizado sob um formato jurídico, era apenas uma concordância entre diversas partes que procuravam viabilizar o convívio em comunidade.

O poder executivo, que para Smith é aquele capaz de fazer a guerra e a paz, estava distribuído igualmente nas mãos de cada membro da comunidade, e cada indivíduo tinha o mesmo poder que o outro. Isso implica que ninguém tinha o poder de persuadir outra pessoa a se comprometer em uma guerra cujas razões fossem limitadamente particulares.

Se algumas famílias da comunidade não se sentissem impelidas a guerrear ou hostilizar alguma comunidade vizinha, os demais membros não tinham nenhum direito que os permitisse compelir essas famílias. Da mesma forma, após a paz ter sido instituída entre as comunidades que guerreavam, se uma ou duas famílias ainda continuassem a hostilizar seus vizinhos e investir ataques contra eles, a sua comunidade não só não possuía meios de impedir tais incursões, como também não tinha em si nenhum tipo de autoridade para punir essas famílias.

¹³ Notadamente John Locke e Montesquieu (LJ (A) iv.2)

Entretanto, Smith ressalta nesses casos uma diferença. Ele afirma que os homens agem com muito mais determinação e vontade em casos de guerra do que ao acordar algum tipo de trégua ou paz. Isso implica que as comunidades agiriam com muito mais ira contra aqueles membros e famílias que se recusassem a entrar em guerra do que contra aqueles que se recusassem a fazer paz. Por essa razão era freqüente ocorrer que a comunidade como um todo esperasse por um pronunciamento de recusa à guerra (quando esta se tratava de uma causa comum) por parte de alguns membros e, em seguida, assassinasse-os.

Mesmo que a guerra fosse claramente mais prejudicial à comunidade, e pusesse em risco toda sua integridade, os membros dela não se sentiam dispostos a suscitar qualquer tipo de ressentimento contra si mesmos. Aliás, a única razão pela qual um membro de uma comunidade poderia ser assassinado não era pela autoridade que o povo possuía sobre o indivíduo, e sim pela mesma razão pela qual comumente guerreavam com as comunidades vizinhas: o ressentimento.

Os governos aparecem, de fato, na Era dos pastores. O surgimento das primeiras formas de propriedade torna a existência de um tipo de governo absolutamente necessária, inclusive no sentido de que ela permite também o crescimento das comunidades, uma vez que a forma de subsistência da população não é mais a coleta.

When once it has been agreed that a cow or a sheep shall belong to a certain person not only when actually in his possession but where ever it may have strayed, it is absolutely necessary that the hand of government should be continually held up and the community assert their power to preserve the property of the individualls. (LJ (A) iv.21)

A grande diferença social que a propriedade traz às comunidades vem do fato de os animais utilizados para o sustento serem, em grande parte, apropriados. Com isso, alguns indivíduos se tornam extremamente ricos, possuindo rebanhos com capacidade de sustentar diversas famílias além das suas, enquanto outros indivíduos se tornam muito pobres, com quase nenhum meio de subsistência.

Com esse cenário instituído, no qual alguns possuem grandes riquezas e outros não possuem quase nada, é preciso que alguma forma de autoridade seja delineada

continuamente, e leis e regulamentações permanentes devem ser feitas para proteger a propriedade das famílias ricas contra as investidas de famílias pobres. Caso contrário, aqueles que, no processo de apropriação de riquezas (processo que ocorreu de maneira progressiva), ficaram com pouca ou nenhuma riqueza, iriam continuamente invadir a propriedade alheia. Assim, as leis serviriam para definir os limites do que pode ser categorizado como infração sobre a propriedade alheia e quais seriam as punições cabíveis nessas situações. Smith sumariza a função do governo e das leis na seguinte passagem:

Laws and government may be considered in this - and indeed in every case as a combination of the rich to oppress the poor, and preserve to themselves the inequality of the goods which would otherwise be soon destroyed by the attacks of the poor, who if not hindered by the government would soon reduce the others to an equality with themselves by open violence. The government and laws hinder the poor from ever acquiring the wealth by violence which they would otherwise exert on the rich; they tell them they must either continue poor or acquire wealth in the same manner as they have done. (LJ (A) iv.23)

Nas comunidades pastoris, toda a administração das leis e regulamentações e toda a resolução de disputas eram feitas por uma assembleia geral representativa de todos os membros. Essa instituição possuía autoridade e peso suficiente para todos os indivíduos das comunidades, e o homem à frente da assembleia possuía um papel que, cedo ou tarde, lhe conferiria o caráter de rei ou presidente, e esse cargo seria naturalmente hereditário.

Dessa forma, os governos característicos do segundo estágio histórico eram inteiramente democráticos e a comunidade, ao contrário do que ocorria no estágio da caça, tinha grande autoridade e influência sobre seus membros. Isso implica que, de uma maneira geral, os indivíduos deveriam se adaptar e aceitar as regras da comunidade se nela quisessem viver. A eventual expulsão de um membro de uma comunidade para fora dela iria se tornar uma das mais severas punições possíveis, uma vez que para um indivíduo nascido e criado em uma sociedade, sua expulsão representaria não ter ninguém a quem recorrer.

O poder executivo, aquele capaz de realizar guerras e tréguas, pertencia também a todo o corpo da população, e suas principais regulamentações seriam referentes à organização da defesa do estado e a determinação dos casos nos quais uma guerra deveria ser começada. O poder do governo era bem limitado no que concernia disputas privadas entre indivíduos ou famílias. Contudo, após a consolidação de todas as sociedades pastoris, quando se tratava da questão pública, a autoridade do governo era bastante absoluta. As disputas de pessoas privadas só dizem respeito ao estado quando o afetam diretamente, e a autoridade do governo nesses casos é bem exata, atuando principalmente na prevenção de disputas, crimes ou qualquer outra ação que pudesse prejudicar a integridade da comunidade.

3.2.A evolução dos governos

Após definir como se estenderam as primeiras formas de governo da era dos caçadores à era dos pastores, Smith faz um apanhado de toda a evolução dessas formas até o seu tempo. Os governos posteriores às comunidades pastoris se tornariam estados sob a liderança de um chefe, e naturalmente passariam para repúblicas (primeiramente aristocráticas e posteriormente democráticas). As repúblicas democráticas, por sua vez, poderiam ser escravistas ou não. Por fim, Smith trata dos governos militares que surgem depois da conquista de uma república e daqueles que surgem após a conquista de uma comunidade selvagem.

A progressão natural de governos em comunidades pastoris, como as Tártaras, envolveria a passagem da liderança de um chefe para a conformação de cidades republicanas (como ocorrido em algumas partes da Grécia e na Itália). As pessoas vivendo em comunidades dessa sorte, vivendo em nações com um bom nível de segurança e com um solo capaz de lhes prover bons mantimentos, iriam aprimorar não apenas suas habilidades de cultivo como também suas capacidades de produzir manufaturas e sua ciência.

Como dito anteriormente (ver capítulo 1), segurança e solo fértil são condições essenciais para o avanço das sociedades. Contudo, Smith afirma que as artes¹⁴ e a ciência só poderiam ser aprimoradas ao seu máximo quando uma nação

¹⁴ Como salientado por Skinner (1975), Smith usa a palavra “arte” no sentido de artesanato.

encontra oportunidades de comércio, pois senão não haveria como aumentar a sua riqueza. As comunidades tártaras e árabes encontravam essas dificuldades de desenvolvimento, e ficaram fadadas a permanecer na condição de nações pastoris.

Todavia, na Grécia se encontravam presentes todas as condições necessárias ao desenvolvimento das artes.

The severall parts were seperated from each other by mountains and other barriers, no less than Arabia, but is farmore adapted to culture. They would therefore have many inducements to cultivate the arts and make improvements in society. The lands would be divided and well improved and the country would acquire considerable wealth. And as a nation in this way would be vastly more wealthy than their neighbours, having more [...] good(s) stored up, they would be very apt to be attacked and plundered by their neighbouring nations, who would often set out on piraticall expeditions from their country. (LJ (A) iv.63)

Smith utiliza o exemplo grego também para expor como as cidades republicanas deixaram de ser governadas apenas por um chefe. Isso teria ocorrido devido ao fato de que a autoridade do líder dificilmente seria aceita unanimemente por todas as vilas que compunham a cidade, e a riqueza pessoal desse líder não excederia grandemente a riqueza de nobres ou outros homens de grandes títulos, impedindo que o chefe estivesse em uma posição consideravelmente superior à da aristocracia local.

Essa aristocracia formaria, assim, um conselho municipal, e tomaria do único chefe o poder de decisão sobre a república, como ocorrido em Atenas. Entretanto, com o avanço das sociedades e a conseqüente introdução de riqueza e luxo, o poder e a influência dos nobres não estariam mais tão distantes do restante da população. Os plebeus começariam a exigir participação nas tribunas (assim como escravos, que, no caso de Roma, conseguiram no máximo uma pequena representação – feita por plebeus), fator que elevou as repúblicas ao formato democrático, no qual toda a população livre possuía o direito de eleger representantes.

Por fim, Smith demonstra como as sociedades grega e romana estavam fadadas a ruína devido a seu caráter militar, uma vez que o aprimoramento das artes e da ciência eram incompatíveis com as constantes idas à guerra, que não apenas desperdiçavam tempo como também forçavam a sociedade a se focar na razão militar, deixando de lado

o cultivo e as manufaturas. Além do mais, nações conquistadoras não tinham muito controle sobre o tipo de governo a instituir em todo seu império já que incorporavam sociedades que se encontravam em estágios de desenvolvimento diferentes (e, principalmente, inferiores) ao da cidade republicana, enfraquecendo o poder central, cujo território era muito menor quando comparado à extensa área conquistada. Esse é o caso da Roma Antiga.

3.3.Os governos alodiais e feudais

Smith segue sua análise para a história dos governos na Europa até sua época. Ele enfatiza o fato das nações bárbaras européias não terem passado pelo estágio selvagem de caça e coleta, tendo pertencido, à época das invasões germânicas sobre as províncias romanas, ao mesmo estágio ao qual pertenciam as comunidades tártaras pastoras, entretanto ligeiramente mais desenvolvidas devido ao seu maior conhecimento sobre agricultura. Com isso, a primeira coisa que sucedeu após a tomada de qualquer reino foi uma divisão das terras cultiváveis, configurando uma sociedade já característica do terceiro estágio histórico.

O rei (ou líder) possuiria a maior parcela das terras, seguido pelos nobres que o serviam, aos quais foram dadas parcelas individuais de terra que, apesar de serem menores em extensão, possuíam tamanho considerável. Assim, as parcelas recebidas possuíam um caráter de propriedade privada e os nobres podiam transferir suas terras uns aos outros, seja por motivo militar, seja para receber aluguel sobre elas, ou por ambas as razões. Dessa forma, os governos alodiais surgiram, diferentemente do que ocorreu com os governos feudais (cerca de quatrocentos anos depois), sobre as ruínas das províncias romanas.

Smith ressalta que nas sociedades alodiais os lordes possuíam grandes territórios agricultáveis e tinham uma grande riqueza devido ao aluguel sobre a produção em suas terras, criando uma grande horda de dependentes que viviam da produção em seus reinos. Essa dependência assumiu grandes proporções, ainda maiores do que era na era dos pastores, principalmente por se tratar de sociedades com grande desigualdade de propriedade, nas quais as artes não eram praticadas, apenas a agricultura.

Como as artes e manufaturas não eram praticadas, não havia espaço para a evolução ao estágio de sociedade comercial, e essa estagnação perdurou por muito tempo. Para piorar a situação, à época dos governos alodiais e feudais o banditismo e os furtos eram muito comuns no traslado das cidades ao campo ou entre reinos, levando a população a fugir das cidades e se fixar nas terras de um único lorde.

O poder nessa época assumiu um formato particular. Os lordes possuíam arrendatários de suas terras sobre os quais precisavam ter controle e, somando-se isso ao fato de o rei não possuir nenhum tipo de exército que pudesse atender a todas as propriedades dos lordes, foi a eles concedido pelo próprio rei o poder de jurisdição sobre suas terras.

O poder dos lordes cresceu ilimitadamente, e era essencialmente sustentado pelo aluguel da terra e pelo trabalho dos arrendatários sobre ela, uma vez que eles estavam constantemente em guerra entre si. A constante troca de favores entre os lordes e aqueles que alugavam suas terras fez com que as promessas de contratos sobre a terra se estendessem de tal forma que excediam em décadas a vida dos arrendatários. Esse processo, de bases puramente militares, progrediu até um ponto em que os arrendamentos se tornaram hereditários, caracterizando uma nova fase no desenvolvimento das sociedades: o feudalismo.

Tanto o rei quanto os lordes passaram ceder suas terras como feudos aos arrendatários, que passaram a exercer o direito de propriedade sobre elas. Os lordes possuíam o domínio direto das terras, mas os arrendatários exerciam o domínio de uso sobre elas, ao trabalharem em seu cultivo, o que lhes conferiu um nível maior de independência em relação aos donos da terra.

Outra diferença introduzida pelo sistema feudal foi a enorme gama de cobranças feitas pelo uso da terra e por serviços em geral que garantiam a proteção e poder dos lordes. Entretanto, quando os lordes inferiores recorriam aos superiores, esses recorriam ao rei, passando a esse último o domínio direto sobre a terra.

This had come in before with regard to the inferior or allodial lordships. A small one of this sort, situated betwixt two great ones, saw no better method to obtain protection and prevent his being swallowed up than to submit himself to the feudall holding. He would not consent to become a munera possessor, as that made him hold precariously from having been altogether independent, he had (no) other method but to hold feudally; and this he would readily agree to,

as he and his heirs were still secure of the possession, with the burthen only of those services and some other casualties, as that of talliage, or a contribution to pay his lords ransom when taken prisoner, a present to make a dower for his daughter, and another to help to make his son a knight. Those services secured his protection, and in this manner the inferior allodial lords came to hold of the great ones, and these again of the king; and the whole thus held of him either mediately or immediately, and the king was conceived to have the dominium directum of all the lands in the kingdom. (LJ (A) iv.131)

Esse processo de transformação da propriedade da forma alodial para a forma feudal ocorreu em toda a Europa por volta dos séculos IX, X e XI. No feudalismo, todo tipo de participação popular no governo foram eliminados, as cortes populares foram todas dissolvidas, e todas as questões públicas eram tratadas pelo rei e pelos grandes lordes hereditários, que eram os únicos com direito a participação no Parlamento. Assim, as sociedades feudais caíram num formato aristocrático com o rei à frente do poder.

Um detalhe importante de ser notado na configuração da sociedade feudal é referente a dois extratos sociais diferentes: o primeiro deles são os vilões, que aravam a terra, mas não estavam ligados a ela; o segundo são os moradores dos burgos, que também não eram conectados à terra, mas em nível diferente do que os vilões. Os burgos sofriam influência direta do lorde que os provia de proteção, relação que o rei tinha enorme interesse de enfraquecer, de modo a tornar os burgos livres. Conforme a população burguesa crescia, os custos de proteção dos burgos tornavam-se cada vez mais leves, e esses tornavam-se cada vez mais opulentos e relevantes.

Com o passar dos tempos, essas pequenas aglomerações citadinas começaram a se libertar do poder dos lordes e a tornaram-se capazes de se defender sem ajuda externa, além de conseguirem representatividade política perante o rei. Os burgos possuíam grandes muros de pedra com vigilância constante e estavam sempre preparados para batalhar contra as constantes investidas dos lordes sobre as cidades. Outra mudança viria acontecendo que se somava ao crescimento da autonomia e do poder dos burgos: a aristocracia feudal começava a entrar em declínio. As grandes terras feudais, restritas aos poderes de poucos senhores, tornaram-se suscetíveis de sofrer um processo inevitável a propriedades, a passagem por diferentes donos ao longo do tempo,

o que levou a segmentação, criando mais lordes, cada um com menos poder do que os antigos grandes senhores feudais.

Mas a principal razão para a queda de poder dos lordes foi, segundo Smith, a mesma em todos os lugares da Europa: a introdução das artes, do luxo e do comércio.¹⁵ Como essa perda de poder do estrato mais alto da sociedade, o estrato aristocrático, ocorreu, em primeiro lugar, com o ganho de poder do rei e, em segundo lugar, sem o ganho de poder dos comuns, a forma de governo que naturalmente sucedeu ao feudalismo foi o regime absolutista.

3.4. Da monarquia absolutista ao regime de liberdade

A instituição de um governo absolutista explicita bem o fato de que a queda da nobreza não implicou imediatamente a emergência de um sistema de liberdade. Os parlamentos perderam toda a sua influência, delegando todo o poder decisório ao monarca. Smith enfoca bastante a Grã-Bretanha nessa parte de sua análise, exemplificando a tirania dos regimes absolutistas com os tempos de domínio da dinastia Tudor, principalmente com os governos do Rei Henrique VIII e da Rainha Elizabeth I, nos quais a liberdade de expressão era um crime. A queda dos nobres foi deveras vantajosa ao poder real, ao qual não restou nenhum inimigo forte o suficiente para enfrentá-lo.

O grande poder dos monarcas foi associado também ao fato de que a queda da nobreza, com a introdução das novas formas de propriedade, se deu de maneira tão ligeira que as classes mais baixas não tiveram como acompanhar e se apropriar das manufaturas e dos artigos de luxo que vinham surgindo, uma vez que seu poder estava limitado pela desigualdade de riqueza que ainda havia na época. Assim que essa riqueza pudesse gradualmente se dissipar entre os membros dos degraus mais inferiores da sociedade, a liberdade acompanharia o ganho do poder de compra dessas pessoas. Mas essa progressão das sociedades, segundo Smith, é a que comumente ocorreria:

We see too that this has always been the case; the power of the nobles has allways been brought to ruin before a system of liberty has been established, and this indeed must always be the case. For the nobility are the greatest opposers and oppressors of liberty that we can

¹⁵ LJ (A) iv.157

imagine. They hurt the liberty of the people even more than an absolute monarch. (LJ (A) iv.165)

Outra consequência da introdução de manufaturas na sociedade influenciou diretamente a formação de exércitos. O aprimoramento das artes e o avanço das ciências levam os indivíduos a um nível de desenvolvimento humano no qual eles não se sentem mais dispostos a partir para a guerra. Com isso, apenas as pessoas com um nível de maldade¹⁶ acima do comum concordam em guerrear e formar exércitos, o que, segundo Smith, foi o que motivou o estabelecimento de uma disciplina militar, na qual os soldados são postos em uma posição em que temem seus oficiais (que ainda são cavalheiros) mais do que temem seus inimigos. Esse formato de instituição militar foi aplicado em todas as nações nas quais a propriedade avançou para um estágio de produção e comércio de manufaturas e artigos de luxo.

Com esse processo de mudança veio também o fato de que, na Grã-Bretanha, a existência de um exército de prontidão para o rei foi se mostrando cada vez mais inconveniente e desnecessária, uma vez que, de acordo com Smith, os ingleses não possuíam mais vizinhos dos quais temerem, eram vistos pelos reinos próximos como uma nação de grande força e os enormes gastos com o exército não mais se mostravam justificáveis. O fim desse aparato militar diminuiu bastante a autoridade opressora do rei, e com a distância cada vez maior da realidade feudal, as receitas do rei sobre as terras foram diminuindo cada vez mais. Com menos poder, a figura do rei foi obrigada cada vez mais freqüentemente a recorrer ao Parlamento para obter consentimento às suas decisões. Os Comuns perderam sua insignificância, possuíam então propriedades talvez equivalentes às dos nobres e compuseram um corpo político poderoso.

O crescimento de poder dos Comuns não levou, entretanto, à queda do regime monárquico, mas todas as decisões reais eram submetidas ao Parlamento e toda a receita da corte passou a ser controlada pelos representantes da população. O poder supremo de legislação estava dividido entre o rei, os lordes, e os Comuns, cada um desses dois últimos extratos possuindo sua própria câmara representativa, cujos membros eram periodicamente eleitos por suas respectivas classes. A liberdade à população havia sido então estabelecida e confirmada pelas cláusulas dos Atos do Parlamento, e havia também sido assegurada pelo estrito sistema legal instaurado na Inglaterra.

¹⁶ As quais Smith categoriza como “*the meanest sort*”.

I showed you how the liberty of the subjects was secured in England by the great accuracy and precision of the law and decisions given upon it, as well as the causes which brought this about, as well as how it came to pass that the judges in England have less strength in explaining or correcting the law than any where else--the judges at common law I mean, for the Chancellor is certainly as arbitrary a judge as most. But neither is he very dangerous to the liberty of the subject, as he can not try any causes besides those which have no remedy at common law. Nor can he in any case act directly contrary to any method of proceeding laid down by the courts of common law. And from this court as from all others appeals may be carried before the House of Lords. (LJ (A) v. 32)

CONCLUSÃO

Para Smith, a evolução e o progresso das sociedades só podem ocorrer uma vez que estas se deparem com as condições ideais para que ocorra o aprimoramento das formas de propriedade às quais os indivíduos têm direito. Naturalmente, esse processo seria acompanhado pelo desenvolvimento do governo, que deveria proteger os direitos da população e de dar liberdade a seus indivíduos. Esse progresso das sociedades, demarcado pelos quatro diferentes estágios ao longo da história ocorre sempre de forma linear, em direção a um mesmo objetivo: no quarto estágio, as sociedades encontram a maior variedade de tipos de propriedade e o governo menos opressor e autoritário, com leis adequadas às necessidades da população. Assim, o estágio final do progresso depende do desenvolvimento e da diferenciação das manufaturas e da liberdade e capacidade para obtê-las.

É importante notar que na transição de um estágio para outro não são eliminadas as contribuições vindas do estágio anterior, pelo contrário, elas são incorporadas e aprimoradas. Por exemplo, na passagem da era da agricultura para a era do comércio, a introdução das artes não apenas permitiu o desenvolvimento das cidades como também favoreceu o cultivo nos campos. Segundo Smith,¹⁷ isso ocorreu de três maneiras diferentes. Primeiro, o desenvolvimento das cidades abriu um mercado para a produção do país, o que estimulou o seu cultivo e, conseqüentemente, o seu progresso. Esse estímulo provocado pelo consumo nas cidades afetou todo o tipo de produção nas regiões a elas adjacentes, não se limitando somente às áreas de produção agrícola.

Em segundo lugar, com o crescimento de suas riquezas estimulado pelo comércio, os habitantes das cidades passaram a comprar terras geralmente não cultivadas que estavam à venda. O almejo de comerciantes ao título de aristocratas rurais era comum, e quando essas classes enveredavam na atividade de cultivo eram as que com mais freqüência introduziam benfeitorias em suas terras. Além do mais, comerciantes tinham o costume de investir mais em projetos rentáveis do que em despesas pessoais, ao contrário dos aristocratas, os quais não estavam habituados com a lógica comercial de obtenção de lucro e com o empreendedorismo, o que os impedia de realizar grandes projetos de desenvolvimento.

¹⁷ WN.III.iv.1-3

Em terceiro lugar, o comércio e a introdução de manufaturas na sociedade traziam consigo a ordem e boas formas de governo que, por sua vez, em contraste com a tradicional ordem feudal que dominou a Europa, ofereciam às comunidades camponesas liberdade e segurança. Os indivíduos do campo não mais teriam que viver em contínuo estado de guerra e dependência servil para com os lordes.

REFERÊNCIAS

ALVEY, J.. Adam Smith's View of History: Consistent or Paradoxical?, *History of the Human Sciences*, v. 16(2), p. 1–25, 2003.

CERQUEIRA, H.. Adam Smith e seu contexto: o Iluminismo escocês. *Economia e Sociedade*, v. 26, 2006.

CERQUEIRA, H.. Sobre a filosofia moral de Adam Smith. *Síntese - Revista de Filosofia*, v. 35, p. 57-86, 2008.

HAAKONSSSEN, Knud. Natural jurisprudence and the theory of justice. In: *The Cambridge Companion to the Scottish Enlightenment*, ed. Alexander Broadie. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

HAAKONSSSEN, Knud . *The Science of a Legislator: The Natural Jurisprudence of David Hume and Adam Smith*, Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

LIEBERMAN, David. Adam Smith on justice, rights and law. In *The Cambridge Companion to Adam Smith*, ed. Knud Haakonssen. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

MEEK, Ronald. Smith, Turgot, and the “Four Stages” Theory, *History of Political Economy*, v. 3(1), p. 9–27, 1971.

POCOCK, J. G. A.. Adam Smith and history. In *The Cambridge Companion to Adam Smith*, ed. Knud Haakonssen. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

SMITH, Adam. *An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations*. Eds. R. H. Campbell, A. S. Skinner e W. B. Todd. Indianapolis: Liberty Fund, 1981 [reimpressão em fac-símile do volume II de “The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith”, Oxford: Oxford Univ. Press, 1979].

SMITH, Adam. *The theory of moral sentiments*. Eds. D. D. Raphael e A. L. Macfie. Indianapolis: Liberty Fund, 1982 [reimpressão em fac-símile do volume I de “The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith”, Oxford: Oxford Univ. Press, 1979].

SMITH, Adam. *Lectures on jurisprudence*. Ed. R. L. Meek, D. D. Raphael e P. G. Stein. Indianapolis: Liberty Fund, 1982 [reimpressão em fac-símile do volume V de “The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith”, Oxford: Oxford Univ. Press, 1978].

SKINNER, Andrew. . Adam Smith: an Economic Interpretation of History'. In: In A.S. Skinner and. T. Wilson (eds.), *Essays on Adam Smith*. Oxford: Clarendon Press, , 1975, pp. 154–78.

STEWART, Dugald. 1980. Account of the Life and Writings of Adam Smith, LL.D. in Adam Smith, *Essays on Philosophical Subjects*, ed. W. P. D. Wightman and J. C. Bryce, Indianapolis: Liberty Fund, 1982.